



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 28, DE 08 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE O ESTADO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE PÚBLICA EM QUE SE ENCONTRA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URANDI, EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (DENGUE) E DETERMINA ATIVIDADES PREVENTIVAS CONTRA O VÍRUS DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ARENA MULTIUSO (ESTÁDIO MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE URANDI, BAHIA. CONTRATADA: CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: LAURITO MUNIZ RODRIGUES
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129-A/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. CONTRATADA: GRÁFICA PAPEL BOM LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. CONTRATADA: ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 28, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o estado de situação de Calamidade Pública em saúde pública em que se encontra a Saúde Pública do Município de Urandi, em razão de Epidemia por Doença Infecciosa Viral (DENGUE) e determina atividades preventivas contra o vírus da Dengue, Zika e Chikungunya.

O Prefeito do Município de URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Urandi e demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO, o Relatório Técnico da Vigilância em Saúde LIRA (levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti.) que aponta elevada infestação em vários pontos da cidade;

CONSIDERANDO, o ofício de nº 13/2022 de 07 de março de 2022, solicitando a Regional de Saúde Sudoeste/ Vitória da Conquista, a liberação de um veículo com equipamento de UBV pesada em decorrência do aumento exponencial dos casos de Dengue em diversas localidades do município;

CONSIDERANDO, que foram confirmados 365 casos de Dengue, representando um cenário epidemiológico preocupante de potencial epidêmico e elevada letalidade;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONSIDERANDO, a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo *Aedes aegypti*, indicando um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde e;

CONSIDERANDO, ainda, que a DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA tem por objetivo fortalecer e ampliar ações preventivas e de combate ao vetor transmissor - *Aedes aegypti*, no afã de reduzir os índices de infestação do mosquito, bem como, a incidência de casos de Dengue bem como também da Zika e Chikungunya no Município de Urandi, garantindo assim o bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Situação de Calamidade Pública no Município de Urandi BA, em razão da epidemia de Dengue por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único A Situação de Calamidade Pública ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.

Art. 2º Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal n 8.080/90.

Art. 3º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, nos termos previstos na Lei Municipal nº 324/2022, de 22 de fevereiro de 2022, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 5º Determina às equipes de Agentes de Controle de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do *Aedes aegypti* junto à população.

Art. 6º Ficam autorizados os agentes de Controle de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Fiscais Sanitários em razão da situação de Calamidade Pública a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito;

Parágrafo único Quando for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, deverão ser adotados todos os procedimentos legais aplicáveis à espécie.

Art. 7º Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde no Combate ao *Aedes aegypti*.

Art. 8º Fica dispensada, nos termos da lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto em observância ao disposto no art. 24, IV e art. 26, parágrafo único e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Parágrafo único A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência do decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a administração pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 9º Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações **de situação de calamidade pública estabelecida neste Decreto.**

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 08 de abril de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito do Município de Urandi.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2022

TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº 126/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.954.690/0001-71, com sede na Rua Oscar Santos, nº 07, Centro na cidade de Paramirim – BA, representada por Alexandrino José Almeida da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1271279258 SSP – BA e CPF nº 036.666.155-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ARENA MULTIUSO (ESTÁDIO MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE URANDI, BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de março de 2022 e encerramento em 02 de março de 2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.579.021,02 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, vinte e um reais e dois centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE/PROJETO: 1207 – CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIOS, PRAÇAS E CAMPOS DE FUTEBOL
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 0,24

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: Henrique de Souza Rodrigues
Unidade vinculada: Secretaria de Administração
Cargo/Função: Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula N.º: 3031
Telefone para contato: (38) 99190-9929
E-mail: Convênios.urandi.ba@gmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO


18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes.


URANDI / BA, 02 de março de 2022.



Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI - BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 10.954.690/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Isabel Cristina de C. Ferreira
CPF: 045.793.315/64


CPF: 41409096840



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAURITO MUNIZ RODRIGUES** inscrita no CNPJ sob Nº 12.066.524/0001-64, com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, S/N, bairro Xavier na cidade de Urandi - Ba, CEP: 46350-000, neste ato representado pelo Senhor **LAURITO MUNIZ RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 06532338-68 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 429.002.715-68, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 19/05/2022.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ (), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 16 – MATERIAL DE PINTURA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	0	UNID	Broxa p/ pintura	CONDOR	R\$ 3,57	R\$ 0,00
2	0	UNID	Catalizador para pintura bi componente. Envase de 250 ml	FARBEN	R\$ 46,44	R\$ 0,00
3	60	UNID	Corante Líquido P/ Pintura Tipo Bisnaga, Fr. C/ 50 G	XADREZ	R\$ 2,86	R\$ 171,60
4	2	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 1" (25mm).	ATLAS	R\$ 5,36	R\$ 10,72
5	7	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 1 1/2" (38mm).	ATLAS	R\$ 7,14	R\$ 49,98
6	5	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 2" (50mm).	ATLAS	R\$ 8,57	R\$ 42,85
7	8	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 2 1/2" (63mm).	ATLAS	R\$ 10,00	R\$ 80,00
8	10	UNID	Espátula Plástica; no tamanho 100X70.	ATLAS	R\$ 5,00	R\$ 50,00
9	30	UNID	Fita Crepe Rolo 18 X 50 Mts	NORTON	R\$ 3,21	R\$ 96,30
10	15	UNID	Liquibrilho 18 L	HIDRACOR	R\$ 128,61	R\$ 1.929,15
11	10	UNID	Liquibrilho 3.600 L	HIDRACOR	R\$ 28,58	R\$ 285,80

Savito

lmsj



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12	10	UNID	Lixa D' Água Nº 1200 - Polimento Automotivo, 225 mmx275mm.	NORTON	R\$ 1,43	R\$ 14,30
13	15	UNID	Lixa de Disco, para Lixadeira 152,4 Mm, KIT C/ 5 Unid.	NORTON	R\$ 35,72	R\$ 535,80
14	9	UNID	Lixa para Ferro Nº 80 / 100 / 120, 225mmx275mm.	NORTON	R\$ 2,50	R\$ 22,50
15	18	UNID	Lixa para Madeira Nº 100 225mmx275mm	NORTON	R\$ 1,07	R\$ 19,26
16	20	UNID	Lixa para Madeira Nº 200, 225 mm x 275mm	NORTON	R\$ 1,07	R\$ 21,40
17	3	UNID	Lixa para Madeira Nº150 225mmx275mm	NORTON	R\$ 1,07	R\$ 3,21
18	20	UNID	Lixa PARA MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmx275mm.	NORTON	R\$ 1,07	R\$ 21,40
19	13	LT	Massa Corrida Acrílica 3.600 MI	LUX	R\$ 24,29	R\$ 315,77
20	8	LT	Massa Corrida PVA De 18 Lts	LUX	R\$ 35,01	R\$ 280,08
21	85	UNID	Massa Plástica, Embalagem Com 500 Gr	IBERE	R\$ 8,93	R\$ 759,05
22	2	UNID	Pincel 50 Mm	CONDOR	R\$ 2,86	R\$ 5,72
23	9	UNID	Pincel Para Pintura 2" Polegada	CONDOR	R\$ 3,21	R\$ 28,89
24	1	UNID	Rolo Lã de Carneiro 23 Cm	CONDOR	R\$ 8,57	R\$ 8,57
25	19	UNID	Rolo Lã de Carneiro 5 Cm	CONDOR	R\$ 5,72	R\$ 108,68
26	2	UNID	Rolo Lã de Carneiro 9 Cm	CONDOR	R\$ 6,43	R\$ 12,86
27	2	UNID	Seladora Para Madeira 3.600 L	EUCATEX	R\$ 63,60	R\$ 127,20
28	0	UNID	Seladora Para Parede 18 L	LUX	R\$ 60,73	R\$ 0,00

Sacramento

Luiz




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

29	20	UNID	Solvente 5 L	HIDROVINIL	R\$ 35,72	R\$ 714,40
30	0	UNID	Solvente 1 L	NATRIELI	R\$ 7,86	R\$ 0,00
31	0	UNID	Tíner 1 L	NATRIELI	R\$ 7,86	R\$ 0,00
32	40	GL	Vedacit 3.600 ml	VEDACIT	R\$ 21,43	R\$ 857,20
33	39	GL	Verniz 3.600 MI	EUCATEX	R\$ 56,44	R\$ 2.201,16
34	0	KG	Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio	NOVATROL	R\$ 7,15	R\$ 0,00
R\$ 8.773,85 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 8.773,85

LOTE 17 – TINTAS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	10	LATA	Tinta Acrílica, 1ª Linha, Interior e Exterior, à Base de Água, 18 Litros.	EUCATEX	R\$ 196,24	R\$ 1.962,40
2	67	GALÃO	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml	IQUINE	R\$ 55,46	R\$ 3.715,82
3	22	LATA	Tinta Látex PVA 18 L.	HIDROTINTAS	R\$ 85,32	R\$ 1.877,04
4	15	LATA	Tinta para Demarcação Viária à base de Resina Acrílica, Emulsionada em Água, 18 Litros	IQUINE	R\$ 196,23	R\$ 2.943,45
5	15	LATA	Tinta para Demarcação Viária, Refletiva, à base de Resina Acrílica, Emulsionada em Água, 18 Litros.	IQUINE	R\$ 196,23	R\$ 2.943,45
6	27	LATA	Tinta Piso, à Base de Resina Acrílica Estirenada, 18 Litros	IQUINE	R\$ 187,70	R\$ 5.067,90
7	55	UNID	Tinta Piso, à Base De Resina Acrílica Estirenada, 3.600 ml	IQUINE	R\$ 187,70	R\$ 10.323,50
8	14	GALÃO	TINTA SPRAY 400 MI	TEKBOND	R\$ 11,94	R\$ 167,16
9	0	Litro	Tinta Asfáltica Impermeabilizante	TOPY	R\$ 16,21	R\$ 0,00

Sauito

huf.

	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			disperça em água, para materiais cimentícios			
R\$ 29.000,72 (VINTE E NOVE MIL REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)						R\$ 29.000,72
LOTE18 – DIVERSOS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	10	UNID	Adesivo PVC Bisnaga 75 Gramas	FIRMEX	R\$ 1,77	R\$ 17,70
2	165	UNID	Adesivo PVC frasco com 175 mm	FIRMEX	R\$ 10,65	R\$ 1.757,25
3	151	UNID	Adesivo PVC frasco com 850 mm	BRASCOLA	R\$ 30,00	R\$ 4.530,00
4	4	UNID	Araldite16 G C/ 10 Minutos	CASCOLA	R\$ 15,97	R\$ 63,88
5	0	UNID	BaldeGalvanizada 12 Litros	ZINCOAÇO	R\$ 53,22	R\$ 0,00
6	15	UNID	Balde P/ Concreto Preto – 12 Litros	VIATEK	R\$ 7,09	R\$ 106,35
7	0	UNID	Balde P/ Graxa 7 Kg HI-07	LUBRAX	R\$ 124,18	R\$ 0,00
8	8	UNID	Bico Para Máquina Agrícola	VONDER	R\$ 13,30	R\$ 106,40
9	24	DZ	Bucha Nº 06	VIATEK	R\$ 1,06	R\$ 25,44
10	19	DZ	Bucha Nº 08	VIATEK	R\$ 1,60	R\$ 30,40
11	35	DZ	Bucha Nº 10	VIATEK	R\$ 2,13	R\$ 74,55
12	40	DZ	Bucha Nº 12	VIATEK	R\$ 2,66	R\$ 106,40
13	14	UNID	Cilindro para fechadura – encaixe perfeito nas fechaduras das linhas 501/502/503, nas cores cromado ou grafite. Cilindro de palheta com duas chaves. Dimensões: Altura 29 cm , largura 14mm	3M	R\$ 15,08	R\$ 211,12
14	6	PC	Cola Contato Galão 2,8, Adesivo De Contato À Base De Borracha Sintética, Dimensões Da Embalagem (L X Ax P): 7 X 20 X 7 Cm	AMAZONAS	R\$ 87,81	R\$ 526,86
15	0	UNID	Cola de Fibra p/ caixa d'água	FARBEN	R\$ 48,78	R\$ 0,00
16	30	PC	Cola Para Madeira, Para Uso Em Restauração, Contendo 1 Kg	ALMAFLEX	R\$ 19,51	R\$ 585,30
17	4	UNID	Cone de Sinalização De 50 cm	SINALIZE	R\$ 18,63	R\$ 74,52

Santo

hmf



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			laranja e branco			
18	10	UNID	Cone de Sinalização De 0,80 Cm Altura	SENALIZE	R\$ 31,05	R\$ 310,50
19	300	MT	Corda Pet Seda Verde Tranç. 08 mm(23 m/Kg)	FIRMEZA	R\$ 1,33	R\$ 399,00
20	270	MT	Corda Pet Seda Verde Tranç. 10 mm	FIRMEZA	R\$ 2,22	R\$ 599,40
21	12	MT	Corrente Plástica Zebrada Para Sinalização, Elo Longo De 10 Mm.	SINALIZA	R\$ 8,69	R\$ 104,28
22	18	UNID	Disco de Corte para Ferro, 12POL	WORKER	R\$ 19,52	R\$ 351,36
23	0	UNID	Disco de Corte para Ferro, 7 POL	WORKER	R\$ 6,65	R\$ 0,00
24	5	UNID	Disco de Debaste Diamantado, para Concreto, 100 mm	WORKER	R\$ 13,75	R\$ 68,75
25	15	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 12 POL	STARRET	R\$ 16,85	R\$ 252,75
26	10	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 7 POL	STARRET	R\$ 13,30	R\$ 133,00
27	25	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 4.1/POL, grão 60 para lixadeira	STARRET	R\$ 8,87	R\$ 221,75
28	20	UNID	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 4.1/POL, grão 80 para Lixadeira	STARRET	R\$ 8,87	R\$ 177,40
29	3	UNID	Escada de alumínio extensível com 10 degraus	MAESTRO	R\$ 665,25	R\$ 1.995,75
30	2	UNID	Escada de alumínio extensível com 15 degraus	MAESTRO	R\$ 753,95	R\$ 1.507,90
31	1	UNID	Escada de fibra/alumínio extensível, com 10,20m de altura, própria para eletricista.	MAESTRO	R\$ 1.064,40	R\$ 1.064,40
32	0	UNID	Filtro H2O p. Ponto de entrada 9- 3/4 branco	ACQUA	R\$ 79,83	R\$ 0,00
33	2	UNID	Fita Métrica 100 Metros	CLASSIC	R\$ 87,81	R\$ 175,62
34	21	UNID	Fita Zebrada Para Sinalização, Rolo Com 7,00 Cm Largura E 200 Metros De Comprimento.	SECURIMAX	R\$ 17,74	R\$ 372,54
35	0	UNID	Lanterna Recarregável com 19 super leds	VONDER	R\$ 48,79	R\$ 0,00
36	10	UNID	LimpaBau Start Fx 1100 110 Bb	START	R\$ 34,60	R\$ 346,00
37	0	MT	Lona Plástica Preta Para Forração	LONAX	R\$ 7,10	R\$ 0,00

Laureta

Waf



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Com 4 Metros De Largura			
38	10	UNID	Porta Cadeado 50mm	SILVANA	R\$ 10,65	R\$ 106,50
39	10	UNID	Porta Cadeado 30mm	SILVANA	R\$ 8,79	R\$ 87,90
40	15	UNID	Porta Cadeado 20mm	SILVANA	R\$ 5,33	R\$ 79,95
41	7	UNID	Roda Para Carro De Mão Completa	MAESTRO	R\$ 97,57	R\$ 682,99
42	25	UNID	Silicone acético tubo 280 g	POLITUBES	R\$ 13,30	R\$ 332,50
43	190	UNID	Temporizador 220 v	FOXLUX	R\$ 52,34	R\$ 9.944,60
44	0	UNID	Vassoura Gari Com Cabo - 375X85X88 Mm	PIAC	R\$ 16,85	R\$ 0,00
45	5	UNID	Veda Rosca 18mmx50m	QUALIFON	R\$ 3,55	R\$ 17,75
R\$ 27.548,76 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)						R\$ 27.548,76

LOTE 25 – ALUMINIO/VEDAÇÃO

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	5	UNID	Janela de Alumínio 1,00 X 0,70 M	ESQUADROMIL	R\$ 181,19	R\$ 905,95
2	0	UNID	Janela de Alumínio 1,20 X 1,30m	ESQUADROMIL	R\$ 276,11	R\$ 0,00
3	5	UNID	Porta de Alumínio 0,80 X 2,10 M	ESQUADROMIL	R\$ 647,13	R\$ 3.235,65
4	5	UNID	Porta de Alumínio 0,90 X 2,10 M	ESQUADROMIL	R\$ 767,93	R\$ 3.839,65
5	3	UNID	Janela de correr 1,20 X 1,50 M	ESQUADROMIL	R\$ 388,28	R\$ 1.164,84
6	2	UNID	Janela Basculante 60 X 60 M	ESQUADROMIL	R\$ 73,34	R\$ 146,68
R\$ 9.292,77 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)						R\$ 9.292,77

LOTE 28 - CAIXA D'ÁGUA

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	3	UNID	Boia de 1/2 Para Caixa D'agua	ALUMASA	R\$ 9,96	R\$ 29,88
2	8	UNID	Boia de 2/4 Para Caixa D'agua	ALUMASA	R\$ 9,96	R\$ 79,68
3	0	UNID	Boia Nível Automática 250	INTECH	R\$ 32,36	R\$ 0,00

Sacrito

hmf



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			V 15			
4	10	UNID	Caixa D' Água Fibra 15.000 L	FIBRASOL	R\$ 5.477,20	R\$ 54.772,00
5	9	UNID	Caixa D' Água Fibra 10.000 L	FIBRASOL	R\$ 3.186,74	R\$ 28.680,66
6	6	UNID	Caixa D' Água Fibra 2.000 L	FIBRASOL	R\$ 780,08	R\$ 4.680,48
7	9	UNID	Caixa D' Água Fibra 5.000 L	FIBRASOL	R\$ 1.717,85	R\$ 15.460,65
8	10	UNID	Caixa D' Água Plástica 250 L	FIBRASOL	R\$ 190,87	R\$ 1.908,70
9	12	UNID	Caixa D' Água Plástica 500 L	FIBRASOL	R\$ 199,17	R\$ 2.390,04
10	25	UNID	Caixa D' Água Plástica 1.000 L	FIBRASOL	R\$ 348,54	R\$ 8.713,50
11	10	UNID	Caixa D' Água Plástica 5.000 L	FORTLEV	R\$ 2.488,81	R\$ 24.888,10
12	10	UNID	Caixa D' Água Plástica 10.000 L	FORTLEV	R\$ 4.398,36	R\$ 43.983,60
R\$ 185.587,29 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)						R\$ 185.587,29

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 – MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Lauro

Luiz



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	1072 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2141 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

Sauito

huf



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Sauito

Luiz



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Sauite

[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021 e do Processo Administrativo N.º 113/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

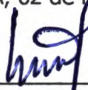
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

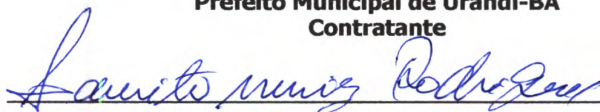
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021 e do Processo Administrativo N.º 113/2021**.

Urandi - BA, 02 de março de 2022.

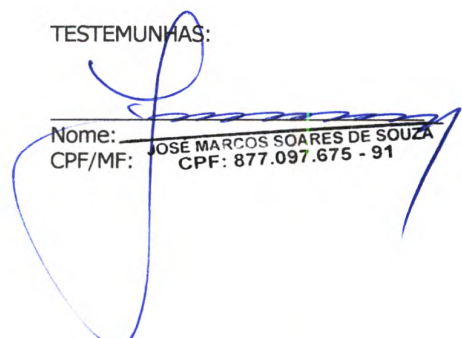
 Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

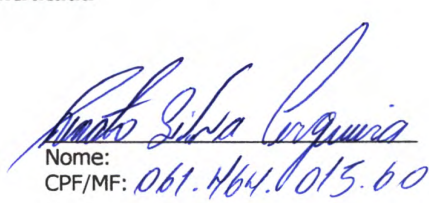
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante



LAURITO MUNIZ RODRIGUES
 CNPJ sob N.º 12.066.524/0001-64
 Contratada

TESTEMUNHAS:


 Nome: JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
 CPF/MF: 877.097.675 - 91


 Nome: Paulo Silva Corrêa
 CPF/MF: 061.464.6015.60



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129-A/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRÁFICA PAPEL BOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.220.723/0001-46 com sede na Rua 13 de Maio, nº 396, Centro na cidade de Guanambi - BA, representada pelo Senhor **Sandovaldo Magalhães Fernandes**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.453.023 SSP – BA e CPF nº 437.052.275-72 residente e domiciliado na Rua Dr. Benjamim Vieira Costa, nº 1.266 bairro Vomita Mel na cidade de Guanambi - BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021 E DO PROCESSO Nº 152/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021 E DO PROCESSO Nº 152/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 21/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 88.520,88 (oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 02- CARIMBOS						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Global
1	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPACTO c 10 ou c 20 com descrições à pedido. Conforme modelo.	UN	90	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 16,25	R\$ 1.462,50
mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos						R\$ 1.462,50
LOTE 03 - CARTÃO GESTANTE / ADESIVOS/ BOLETIM / CRACHÁ / ENVELOPE / PANFLETO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	CARTÃO DA GESTANTE em papel cartão 120g conforme modelo	UN	300	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,54	R\$ 162,00
2	CARTÃO DE VISITA, papel couchê 300g 4x4 cores, laminação fosca e verniz localizado – bopp frente/verso, tamanho 9x5cm. folio, impressão e acabamento (100 solicitações. conforme modelo.	UN	900	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,16	R\$ 144,00
3	CARTÃO DO ACOMPANHANTE (frente e verso) tamanho 9,5x6 papel couchê 300g cor branca. Conforme modelo.	UN	5.000	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,10	R\$ 500,00
4	CARTÃO ESPELHO VACINA	UN	2.000	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,19	R\$ 380,00
5	CONFECÇÃO ADESIVO AUTO ADERENTE para pasta de papel e classificadores com descrição personalizada e formato retangular em m2	M2	200	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 31,85	R\$ 6.370,00
6	CONFECÇÃO DE ADESIVO, AUTO ADERENTE, para	M2	385	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 31,59	R\$ 12.162,1



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	madeira, com descrição personalizada, formato retangular em m2.					5
7	CONFECCÃO DE AGENDA PERSONALIZADA, com aspiral. Com 176 folhas, dimensões 135mm x 196 mm.	UN	175	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 19,11	R\$ 3.344,25
8	CONFECCÃO DE BOLETIM INFORMATIVO, colorido com informações da secretaria municipal de saúde, em papel couchê liso, 80 g, 245x 315 mm, 04 páginas.	UN	5.000	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
11	CONFECCÃO DE CRACHÁ, em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão e canteado em polietileno	UN	98	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 7,01	R\$ 686,98
12	CONFECCÃO DE CRACHÁ, em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 5,5x8,5 cm, policromia em 04 cores, 7 classificações, cordão e canteado em poliestireno, conforme modelo.	UN	200	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
13	CONFECCÃO DE ENVELOPE 26x36 cm, timbrado e personalizado em papel padrão com variação +/- 2 cm conforme modelo.	UN	4.500	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,64	R\$ 2.880,00
14	CONFECCÃO DE ENVELOPE TIMBRADO E PERSONALIZADO com as cores e marca d'água do governo de urandi e secretaria municipal de saúde. papel branco, 80	UN	5.500	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,64	R\$ 3.520,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	g/m ² , dimensões 36 x 25 cm, variação de +/- 2mm, fotolito					
15	CONFECCÃO DE ENVELOPE TIMBRADO E PERSONALIZADO com as cores e marca d'água do governo de urandi e secretaria municipal de saúde. Papel branco, 80 g/m ² , dimensões 25x19 cm, variação de +/- 2 mm, fotolito.	UN	5.020	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,51	R\$ 2.560,20
16	CONFECCÃO DE ENVELOPE TIMBRADO E PERSONALIZADO com as cores e marca d'água do governo de urandi e secretaria municipal de saúde. papel branco, 80 g/m ² , dimensões 23x15cm, variação de +/- 2mm, fotolito	UN	6.000	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
17	CONFECCÃO DE ENVELOPE, TIMBRADO E PERSONALIZADO com as cores: frente branca, fundo azul, aba verde e marca d'água do Governo de URANDI-BA, tipo grande, em papel branco, 80 gr, dimensões 36 x 25 cm, com variação de +/- 2mm. Fotolito	UN	1.000	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,64	R\$ 640,00
18	CONFECCÃO DE JORNAL, informativo colorido com informações do município, em papel couche fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 paginas, em 4x4	UN	1.000	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,67	R\$ 670,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	cores					
19	CONFECCÃO DE PANFLETO, em papel off set, 90 g, branco dimensões 150x150mm, impressão em cor(es)	UN	2.000	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,06	R\$ 120,00
20	CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDO, PARKINSON, em papel coucheliso, 115 kg, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, reticulas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UN	200	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,32	R\$ 64,00
21	CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDO, PARKINSON, em papel coucheliso, 115 kg, branco, dimensões 21,0 x 22,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, reticulas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UN	200	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,48	R\$ 96,00
22	CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDO, PARKINSON, em papel coucheliso, 115 kg, branco, dimensões 20,0 x 20,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, reticulas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UN	200	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,41	R\$ 82,00
23	CRACHÁ EM PVC com cordão e presília.	UN	10	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 9,56	R\$ 95,60
25	ENVELOPE DA FAMÍLIA 26 x 36 cm.	UN	5.000	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
26	FICHA FA6	UN	6.000	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

27	IMPRESSÃO DE CARTAZ EM PAPEL COUCHE LISO, 115g, dimensões 40 x 115 cm, impressão em off-set colorida, personalizado	UN	290	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,18	R\$ 922,20
28	IMPRESSÃO DE PANFLETO, EM PAPEL OFF-SET, 90G, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão 1/0 cor (es).	UN	6.000	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,16	R\$ 960,00
quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos					R\$ 49.835,38	

LOTE 04 - ATESTADO/ BOLETIM/ ANOTAÇÃO// FICHA/ RECEITUÁRIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO TAM. 21x30 cm 100x1 papel offset branco. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	400	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
2	ADMISSÃO NA ENFERMARIA - FRENTE E VERSO TAM. 21x30cm 100x1 papel offset branco. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	50	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 176,00
3	ANOTAÇÃO DIÁRIA DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAE / balanço hídrico - f/9 sulfite 75 TAM. 21x30cm 100x1 papel offset branco. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	50	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 176,00
4	ATESTADO MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA bloco com 100 folhas, formato 18, papel off set, gram. 3 conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	200	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 1,95	R\$ 390,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

5	ATESTADO MÉDICO tamanho 15x21cm - 100x1 - papel offset 75g - acabamento cor branco. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	100	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 1,95	R\$ 195,00
6	AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTESIA DO PACIENTE cirúrgico/avaliação pré-operatória papel offset branco TAM. 21x30cm 100x1. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 70,40
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO ambulatorial (BPA), bloco com 100 fls, formato off set 63. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 70,40
8	EVOLUÇÃO MÉDICA DIÁRIA TAM. 21x30cm 5x2 2 vias frente/verso papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	70	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,53	R\$ 247,10
9	EVOLUÇÃO MÉDICA TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	50	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 176,00
10	EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL - frente/verso TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 70,40
11	FICHA BPA BLOCO com 100 fls, formato 9, papel off set, gram. 63. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	65	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 228,80
12	FICHA CADASTRO DA VISA bloco com 100 folhas	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 70,40



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	115	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 404,80
14	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR TAM. 30x21cm 100x1 frente e verso papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	10	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 35,20
15	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E-SUS bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	200	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 704,00
16	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLOGIA E- SUS bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	100	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 352,00
17	FICHA DE ALTO DE infração (visa) bloco com 100 folhas.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 78,20
18	FICHA DE ANESTESIA TAM. 21x30cm 100x1 frente e verso papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,92	R\$ 78,40
19	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO confeccionada em papel cartão gram.120, formato 18, conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	400	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 1.564,00
20	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE bloco com 100	UN	180	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 633,60



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	folhas, formato 9, papel off set, gram. 63. Conforme modelo.					
21	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO bloco com 100 folhas.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 4,88	R\$ 97,60
22	FICHA DE CADASTRO E-SUS BLOCO com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	300	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
23	FICHA DE INSCRIÇÃO DA VISA, bloco com 100 folhas.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 4,88	R\$ 97,60
24	FICHA DE INSPEÇÃO VISA bloco com 100 folhas.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 70,40
25	FICHA DE PRONTUÁRIO ATENDIMENTO SAÚDE DA FAMÍLIA bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	2.000	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
26	FICHA E-SUS MÉDICOS bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	100	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 391,00
27	FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	400	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
28	FICHA FAD I bloco com 100 folhas	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 78,20
29	FICHA FAD II bloco com 100 folhas	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 78,20
30	FICHA FAD III bloco com 100 folhas	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 78,20
31	FICHA FAD IV bloco com 100 folhas	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 78,20
32	FICHA OBSTÉTRICA TAM. 21x30cm 100x1 papel off set cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 78,20



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	folhas.					
33	FICHA REQUERIMENTO visa bloco com 100 folhas	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 78,20
34	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS TAM. 15x21 cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	200	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 1,95	R\$ 390,00
35	GPA - GUIA DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL f/9 sulf 56. TAM. 21x30 - 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	250	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,93	R\$ 732,50
36	LAUDO MÉDICO P/TRATAMENTO FORA DOMICILIO (tfd) TAM. 21x30cm 50x2 (branca/rosa) papel offset. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	60	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 1,96	R\$ 117,60
37	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR TAM. 21x30cm 100x1acab cola frente/verso papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	200	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,93	R\$ 586,00
38	LAUDO SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAM. 19x28cm 50x2 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	150	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,93	R\$ 439,50



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

39	MAPA DE DIETA da unidade de internação TAM. 21x30cm 50x2 (branca/rosa) - 4/0 papel offset. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	30	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 7,81	R\$ 234,30
40	PARTOGRAMA TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 78,20
41	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM – TAM. 30x21cm - 50x1 - frente e verso papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	80	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 281,60
42	RECEITUÁRIO BRANCO ATENÇÃO BÁSICA bloco com 100 fls, formato 18, papel off set, gram. 3 conforme modelo	UN	450	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 1,96	R\$ 882,00
43	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – 2 vias carbono 1ª via offset 56 – 2ª Viana cor azul – 15x21cm - 100x1. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	100	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 391,00
44	RECEITUÁRIO CONTROLE especial carbonado. Bloco com 100 folhas.	UN	500	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
45	RECEITUÁRIO MÉDICO MULTIUSO TAM. 15x21cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	500	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 1,95	R\$ 975,00
46	RECEITUÁRIO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA (azul) bloco com 100fls em papel off set, gram. 63, em formato 30. Conforme	UN	250	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,34	R\$ 585,00




MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	modelo. Bloco com 100 folhas.					
47	RECEITUÁRIO PARA PEDIDO DE EXAMES TAM. 15x21cm 100x1 papel offset cor branca e verde. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	200	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 1,95	R\$ 390,00
48	RECEITUÁRIO SIMPLES tamanho tam. 15x21cm cor branca -100x1 papel offset. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	400	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 1,95	R\$ 780,00
49	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO - PRONTO SOCORRO TAM. 30x21cm - 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	200	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,93	R\$ 586,00
50	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	140	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,93	R\$ 410,20
51	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO – colo do útero – frente/verso TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	10	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,93	R\$ 29,30
52	REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA bloco com 100 folhas, formato 9, papel off set, gram.63. Conforme modelo.	UN	140	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,93	R\$ 410,20
53	REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DE EXAMES histopatológico (biopsia) TAM. 15x21cm 100x1 papel offset cor	UN	60	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,71	R\$ 222,60



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	branca. Bloco com 100 folhas.					
54	REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO de transf. De sangue (carbonado) 2vias TAM. 21x30cm - 50x2 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	10	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 7,81	R\$ 78,10
55	ROTULO PARA BIOPSIA cor branca papel offset tamanho 16x6. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	10	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 4,88	R\$ 48,80
56	ROTULO PARA SORO (adesivo). f/64 – 1/0 cor branca papel offset 09x06. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	100	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,93	R\$ 293,00
57	SAE - internação TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	40	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,52	R\$ 140,80
58	SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR TAM. 21x30cm 100x1 papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	10	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 5,86	R\$ 58,60
59	SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANO CCIH E FARMÁCIA TAM. 30x21cm 50x2 papel offset cor branca/azul. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	10	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 5,86	R\$ 58,60
60	SOLICITAÇÃO DE EXAME ou procedimento (rosa). Bloco com 100 folhas.	UN	400	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
61	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS bloco com	UN	400	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00

	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

	100 folhas, em papel off set, 63 g, dimensões 7x10,5 conforme modelo					
62	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO bloco com 100 folhas, em papel off set, 63 g, dimensões 7x10,5 conforme modelo	UN	400	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
63	SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA com 100 folhas formato 9 , papel off set, 63 g, dimensões 7x10,5 conforme modelo	UN	400	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 1.564,00
64	TERMO DE ALTA A PEDIDO DO PACIENTE, formato 9, papel off set 63 g. bloco 100 folhas. conforme modelo.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 5,86	R\$ 117,20
65	TROCA DE PLANTÃO tamanho TAM. 15x21cm 100x1 acabamento cola papel offset cor branca. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	UN	50	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 3,91	R\$ 195,50
trinta mil, novecentos e setenta reais e dez centavos						R\$ 30.970,10

LOTE 05 BLOCO DE TESTE/ CADERNETA ESCOLAR/ FORMULÁRIO/ FICHA DO ALUNO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1	BLOCO DE TESTE DE ACEITABILIDADE dos cardápios na alimentação escolar, personalizado com timbre, papel ofício A4. Bloco com 100 folhas.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 4,04	R\$ 80,80
2	CADERNETA ESCOLAR, para educação de jovens e adultos (EJA), tipo livro, impresso em frente e verso, capa colorida personalizada, encadernada.	UN	30	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 10,09	R\$ 302,70






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

3	CADERNETA ESCOLAR, para educação fundamental do 1º ao 5º ano, tipo livro impressa em frente e verso, capa colorida personalizada. Encadernada.	UN	70	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 10,09	R\$ 706,30
4	CADERNETA ESCOLAR, para educação fundamental do 6º ao 9º Ano, tipo livro impressa em frente e verso, capa colorida personalizada, encadernada.	UN	60	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 10,09	R\$ 605,40
5	CADERNETA ESCOLAR, para educação infantil, tipo livro, impresso em frente e verso, capa colorida personalizada, encadernada.	UN	20	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 12,11	R\$ 242,20
6	CADERNETA ESCOLAR, para rendimento do 1º ao 5º ano, tipo livro, impresso em frente e verso, capa colorida personalizada, encadernada.	UN	80	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 12,11	R\$ 968,80
7	CADERNETA ESCOLAR, para rendimento do 6º ao 9º ano, tipo livro, impresso em frente e verso, capa colorida personalizada, encadernada.	UN	80	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 10,09	R\$ 807,20
8	CADERNETA ESCOLAR, para rendimento do EJA, tipo livro, impresso em frente e verso, capa colorida personalizada, encadernada.	UN	10	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 16,15	R\$ 161,50
9	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, impresso em frente e verso, tamanho A9.	UN	2.900	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,10	R\$ 290,00
10	FORMULÁRIO PARA HISTÓRICO ESCOLAR, (sério/ano) tamanho A9, em papel coucher liso, cor branca.	UN	2.900	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,12	R\$ 348,00

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

11	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO COM IMPRESSÃO em frente. "Abre e fecha", em papel couché liso, cor azul, tamanho 24/25 cm.	UN	2.900	GRÁFICA PAPEL BOM	R\$ 0,60	R\$ 1.740,00
seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos						R\$ 6.252,90

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.069 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Educação
0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 - GESTÃO DO FUNDEB 40%
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
2.211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **AGÊNCIA Nº 0779, CONTA CORRENTE Nº 802-9, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021 E DO PROCESSO Nº 152/2021** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

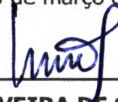
**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021 E DO PROCESSO Nº 152/2021.**

Urandi - BA, 03 de março de 2022.

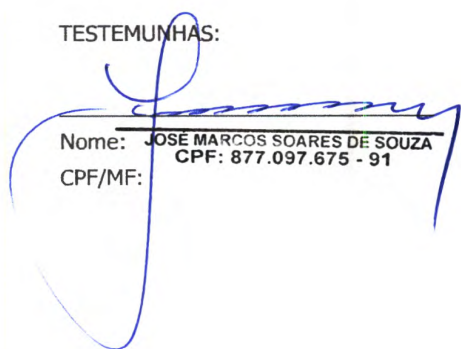
 **Warlei Oliveira de Souza**
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante



GRÁFICA PAPEL BOM LTDA
 CNPJ nº 42.220.723/0001-46
 Contratada

TESTEMUNHAS:


 Nome: **JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA**
 CPF: 877.097.675 - 91

CPF/MF:


 Nome:
 CPF/MF: 061.464.045.60



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 00.514.491/0001-99 com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 36, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Estênio Benício de Carvalho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 282224823 SSP – BA e CPF nº 329.634.755-00, residente e domiciliado na cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 e do Processo nº 206/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 e do Processo nº 206/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA


2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 16/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 29.795,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**., referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE III						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1.000	PCT	PÃO DE FORMA embalado e lacrado 500 G, data da validade de no mínimo 10 dias a contar da data de entrega da mercadoria	In Natura	7,49	7.490,00

	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

2	1.500	PCT	PÃO DE LEITE – embalado e lacrado, pacote com 10 unidades, embalagem de 500g.	In Natura	4,99	7.485,00
3	3.000	Unid.	PÃO DE QUEIJO caseiro, preparado com leite, queijo ralado e polvilho, pesando aproximadamente 60g.	In Natura	1,24	3.720,00
4	15.000	Unid.	PÃO FRANCÊS – contendo peso líquido de 50g.	In Natura	0,74	11.100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 29.795,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 e do Processo nº 206/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

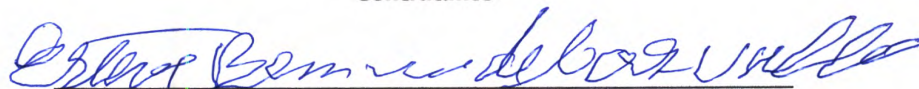
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 e do Processo nº 206/2021.**

Urandi - BA, 25 de março de 2022.

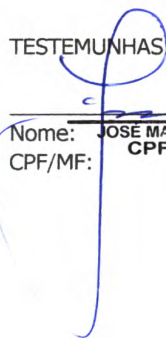
 Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

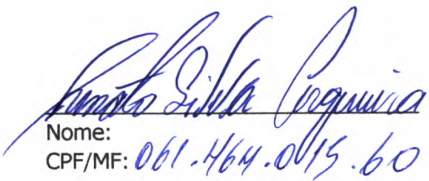
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante



ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO
CNPJ nº 00.514.491/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA
CPF/MF: 877.097.675 - 91


Nome:
CPF/MF: 061.464.0615.60